LEI Nº 070/2000

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2.001".

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Dom Bosco-MG, estima a Receita para o exercício de 2.001 em R$3.000.000,00 (três milhões de reais), que será realizada mediante o seguinte desdobramento:

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R$ 143.500,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R$ 10.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R$2.518.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R$ 18.000,00	**R$2.690.000,00**
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		
22.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 110.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 200.000,00	**R$ 310.000,00**
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2001 -----→			**R$3.000.000,00**

Art. 2º. – A Despesa do Município de Dom Bosco-MG, para o exercício de 2.001, fixada em R$3.000.000,00 (três milhões de reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quatros anexos, que fazem partes integrantes desta Lei, mediante as seguintes funções de Governo e Unidades Orçamentárias:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.01	GABINETE DA CÂMARA.....	R$180.520,00	**R$180.520,00**
02.00	**PREFEITURA MUNICIPAL**		
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R$226.800,00	
02.02	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA...	R$197.560,00	
02.03	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS..	R$514.100,00	
02.04	DEPTO. DE AGROPECUÁRIA	R$109.000,00	
02.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	R$39.800,00	**R$1.087.260,00**
03.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**		
03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE.....	R$482.500,00	
03.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$85.170,00	**R$567.670,00**
04.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**		
04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO...	R$892.550,00	
04.02	ENS. FUND. E VALORIZ. DO MAGIST	R$210.000,00	

04.03	EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	R$43.000,00	
04.04	CULTURA E DESPORTOS	R$19.000,00	**R$1.164.550,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2001 --------→			**R$3.000.000,00**

II – DESPESAS POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

01	LEGISLATIVA	R$180.520,00	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R$460.160,00	
04	AGRICULTURA	R$109.000,00	
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	R$45.000,00	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	R$1.164.550,00	
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R$50.000,00	
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	R$152.300,00	
13	SAÚDE E SANEAMENTO	R$494.500,00	
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$85.170,00	
16	TRANSPORTE	R$299.800,00	**R$3.000.000,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	R$2.499.700,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	R$500.300,00	**R$3.000.000,00**

IV – DESPESAS POR ELEMENTOS:

3.1.1.0	PESSOAL	R$904.382,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	R$516.000,00	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	R$513.598,00	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	R$3.000,00	
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS...	R$180.520,00	
3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS...	R$341.400,00	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	R$10.000,00	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	R$15.000,00	
3.2.8.0	CONTRIB FORM PATR SERVIDOR PÚBLICO.....	R$15.000,00	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$800,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$311.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...	R$167.500,00	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	R$1.000,00	
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$800,00	
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	R$20.000,00	**R$3.000.000,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2000 ----------→			**R$3.000.000,00**

Art. 3º. – Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar durante o exercício de 2000, operações de crédito, por antecipação da receita até o valor da despesa de capital.

Art. 5º. – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, às dotações do Orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) do crédito orçamentário autorizado, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 26 de dezembro de 2000.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Diretor do Depto. De Administração e Fazenda